

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com

LEI Nº 528/2008

DATA: 21 de Maio de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder reposição nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos, Vereadores e Cargos em Comissão da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição nos subsídios num percentual de 5,04 % (cinco vírgula zero quatro por cento), referente ao período de 01.01.07 a 31.12.07, ao Prefeito, Vice-Prefeito, aos Diretores de Departamentos, Vereadores e Cargos em Comissão da Câmara Municipal.
- § 1°. O percentual de 5,04 % (cinco vírgula zero quatro por cento), citado no caput do Art. 1°, será acrescentado nos subsídios mensais a partir do mês de maio.
- § 2°. A reposição citada no caput deste artigo é para dar cumprimento ao Art. 2° da Lei Municipal nº 248/2000, de 18.12.2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte um dias do mês de maio do ano de dois mil e oito

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

PUBLIC/

EDIÇÃO: ,

DATA 22/05/2008